



CONTRATO Nº 202505070001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0130.04.2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250402/0001-04

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA E ASSISTEC
COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, com sede no(a) RUA TEN JOSE IVANILDO NOCRATO, SN, ESTACAO FERROVIARIA, CENTRO, Guaiúba / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.359.527/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) IRAN RICARDO GURGEL NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ASSISTEC COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 09.310.524/0001-53, sediado(a) no(a) RUA ANTONIO AUGUSTO, 1468, ALDEOTA, Fortaleza / CE - CEP: 60.110-371, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SERVULO JOSÉ DE CARVALHO MULLER, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 714.408.443-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250402/0001-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0130.04.2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, com reposição de peças, reposição de gás, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, e serviços de montagem de drenos, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Guaiúba e seu Anexo., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000BTUS A 12.000 BTUS	NÃO ESPECIFICADO	Serviço	16.0	599,00	9.584,00
	Serviço de instalação de ar condicionado split (9.000 a 12.000 BTUs) incluindo mão de obra, tubulações (cobre e PVC), isolamento térmico, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, fixadores, complemento de fluido refrigerante e materiais adicionais (até 2 metros de distância).Infraestrutura prévia (abertura e fechamento básico de paredes/lajes) e montagem de drenos (instalação ou adequação do sistema).					
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS	NÃO ESPECIFICADO	Serviço	4.0	653,00	2.612,00



	Serviço de instalação de ar condicionado split (18.000 a 24.000 BTUs) incluindo mão de obra, tubulações (cobre e PVC), isolamento térmico, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, fixadores, complemento de fluido refrigerante e materiais adicionais (até 2 metros de distância). Infraestrutura prévia (abertura e fechamento básico de paredes/lajes) e montagem de drenos (instalação ou adequação do sistema).						
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, LIMPEZA APARELHOS DE 9.000 BTUS A 12.000 BTUS	NÃO ESPECIFICADO	Serviço	25,0	473,00	11.825,00	
	Manutenção Preventiva: Inspeção completa, verificação de conexões e gás, teste de componentes, lubrificação, relatório técnico. Limpeza: Limpeza de filtros, serpentinas, bandejas de condensação, drenos, limpeza externa e higienização com produtos registrados na ANVISA. Manutenção Corretiva: Diagnóstico, reparo/substituição de peças, verificação de vazamento de gás.						
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, LIMPEZA APARELHOS DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS	NÃO ESPECIFICADO	Serviço	8,0	488,00	3.904,00	
	Manutenção Preventiva: Inspeção completa, verificação de conexões e gás, teste de componentes, lubrificação, relatório técnico. Limpeza: Limpeza de filtros, serpentinas, bandejas de condensação, drenos, limpeza externa e higienização com produtos registrados na ANVISA. Manutenção Corretiva: Diagnóstico, reparo/substituição de peças, verificação de vazamento de gás.						
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS DE 9.000 BTUS A 12.000 BTUS	NÃO ESPECIFICADO	Serviço	16,0	477,00	7.632,00	
	Identificação da possível origem do vazamento do fluido refrigerante, através de inspeção visual e testes específicos (quando aplicável). Medição da pressão do fluido refrigerante existente no sistema para determinar a necessidade de recarga ou complementação. Confirmação do tipo de fluido refrigerante especificado para o modelo do aparelho (por exemplo, R-22, R-410A, R-32). Utilização do tipo de gás correto e em quantidade adequada para a capacidade do aparelho. Realização do procedimento de recarga ou complementação da carga de fluido refrigerante por técnicos qualificados, utilizando equipamentos e ferramentas apropriadas. Verificação do desempenho do aparelho após a recarga, monitorando a temperatura de saída do ar e o funcionamento do compressor.						
6	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS	NÃO ESPECIFICADO	Serviço	4,0	529,00	2.116,00	
	Identificação da possível origem do vazamento do fluido refrigerante, através de inspeção visual e testes específicos (quando aplicável). Medição da pressão do fluido refrigerante existente no sistema para determinar a necessidade de recarga ou complementação. Confirmação do tipo de fluido refrigerante especificado para o modelo do aparelho (por exemplo, R-22, R-410A, R-32). Utilização do tipo de gás correto e em quantidade adequada para a capacidade do aparelho. Realização do procedimento de recarga ou complementação da carga de fluido refrigerante por técnicos qualificados, utilizando equipamentos e ferramentas apropriadas. Verificação do desempenho do aparelho após a recarga, monitorando a temperatura de saída do ar e o funcionamento do compressor.						
							Valor total: 37.673,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07 de maio de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.673,00 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Guaiúba, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Poder Legi | slativo, R\$ 28.089,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e



Conservação de Equipamentos, R\$ 9.584,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0130.04.2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0130.04.2025-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no



Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0130.04.2025-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0130.04.2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0130.04.2025-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaiúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GUAIÚBA/CE, 07 de maio de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
CNPJ/MF Nº 12.359.527/0001-96
IRAN RICARDO GURGEL NOGUEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

SERVULO JOSE DE CARVALHO Assinado de forma digital por SERVULO
MULLER:71440844372 JOSE DE CARVALHO MULLER:71440844372
Dados: 2025.05.07 14:58:26 -03'00'

ASSISTEC COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 09.310.524/0001-53
SERVULO JOSÉ DE CARVALHO MULLER
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ANA CECÍLIA DE SENA DA SILVA 020-360-793-03

2 Rosileudo Severino da Silva 043-013-963-22